



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRAÍMA



LEI Nº 401/2012

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial na quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado atender despesas não consignadas no vigente orçamento geral do Município.

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste artigo será aditado ao orçamento em execução na seguinte rubrica:

**11- SEC. DE ESPORTE E JUVENTUDE
1101 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**

1101.27.122.0014 2.067 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude

3.1.90.04.00 - Contratação por tempo Determinado.....R\$	500,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil.....R\$	1.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$	500,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$	500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R\$	1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica.....R\$	1.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R\$	500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos através da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, de conformidade com que preceitua o artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº. 4320/64, que serão demonstradas no Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Esta Lei terá efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Miraima - Estado do Ceará, aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e doze (2012).


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal